



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1022 JATEÍ-MS, TERÇA FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2021 PÁGINA 01 DE 07

<p>PREFEITO MUNICIPAL ERALDO JORGE LEITE</p> <p>Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO</p> <p>Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA</p> <p>Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ</p> <p>Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE</p> <p>Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO</p> <p>Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE</p>	<p>Secretário Municipal de Saúde CÉLIO APARECIDO BALASSO</p> <p>Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS</p> <p>Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Fernando Alves de Araújo</p> <p>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA</p> <p>Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA</p> <p>Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES</p>
--	---

TELEFONES UTEIS

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

SUMÁRIO

SUMÁRIO	PAG	01
Atos do Poder Executivo – Portaria	PAG	02
Termo de Encerramento de Contrato	PAG	03
Edital de Convocação de Processo Seletivo	PAG	04
Atos Legislativo – Extrato de Contrato	PAG	06
Portaria	PAG	06

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIAS****PORTARIA Nº 143, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Anexo Único desta Portaria, no período de **01 de Junho de 2021 a 30 de Junho de 2021**.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 01 de Junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 07 de Junho de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 143 DE 07 DE JUNHO DE 2021

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
CLEIDE APARECIDA BENTO DE JESUS	13/04/2019 A 12/04/2020
HUMBERTO GONÇALVES DE ALMEIDA	13/04/2019 A 12/04/2020
MARCELO DE OLIVEIRA COSTA	13/04/2018 A 12/04/2019
NATALINA EVA ROMEIRO	18/10/2019 A 17/10/2020

PORTARIA Nº 144, DE 07 DE JUNHO DE 2021

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **DANIELA CAINÉ** a esta municipalidade.

o

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes a servidora **DANIELA CAINÉ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, Nível V, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 04/05/2019 a 03/05/2020, contando a partir do dia 01 de Junho de 2021, devendo retornar à sua respectiva função em 16/06/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 01 de Junho 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 07 de Junho de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2020

Republicação por incorreção.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 102.620 SSP/MT e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 22 de abril de 2021, o Contrato Administrativo nº. 24/2020, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **LUIZ ANTONIO VIEIRA MONTEIRO ARQUITETURA EIRELI - ME**, com vigência de 22/04/2020 a 22/04/2021, cujo objeto (contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a (Ampliação do Estádio Mario Rocha) no município de Jatei/MS).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$ 5.491,28 (cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 01 de junho de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VIEIRA MONTEIRO

Luiz Antônio Vieira Monteiro Arquitetura Eireli – Me

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007.2021
PROCESSO SELETIVO 001.2021

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 05 (CINCO) dias da data da publicação deste Edital, para tomar posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 017/2021, de 22/02/2021 e publicado no DIOJATEÍ em 24/02/2021.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico Pré-Admissional;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já Inscrito);
- e) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- h) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- j) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
- k) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- l) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- o) Declaração de Bens;
- p) Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 08 de Junho de 2021.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007.2021

ASSENTAMENTO – GLEBA N. ESPERANÇA.

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
2º	DIEGO APARECIDO DE LIMA

DISTRITO – NOVA ESPERANÇA

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
2º	ESTELA DA SILVA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2021
EXTRATO DO CONTRATO**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
OCM SOFTWARE PARA AREA PUBLICA EIRELLI-ME**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de levantamento, cadastramento em sistema do Inventário Patrimonial dos bens móveis e imóveis do Legislativo da Câmara Municipal de Jateí/MS, conforme as especificações técnicas contidas nesse Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Art. 24, incisos II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO: 30 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JATEI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ASSINAM:

EDISON JOSE DE LIMA PAZ – **Contratante**

OCM SOFTWARE PARA AREA PUBLICA EIRELLI-ME – **Contratado.**

Jateí/MS – MS, 02 de junho de 2021.

PORTARIA

PORTARIA Nº 023/CMJ/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

“Estabelece o regramento de enfrentamento ao COVID-19 e os procedimentos transitórios da Câmara Municipal de Jateí/MS, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Excelentíssimo Senhor **EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os desdobramentos decorrentes da pandemia do vírus COVID-19, com o surgimento de casos específicos no Estado de Mato Grosso do Sul e a decretação do estado emergencial em inúmeros Municípios do Estado, bem como, a suspeita de novas variantes do vírus;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação que permitem a condução remota dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO a ausência de atendimento direto ao público por órgão legislativo;

RESOLVE:

- Artigo 1º -** As sessões serão realizadas por meio presencial para os Vereadores garantindo à população o acesso por meio digital e sendo divulgada em tempo real pela página do Facebook da Câmara Municipal.
- Artigo 2º -** Os atos necessariamente presenciais, notadamente os relativos a licitações serão realizados com os todos os cuidados necessários, uso obrigatório de máscara e distanciamento entre as pessoas imprescindíveis para sua realização. A Câmara deverá, no entanto, promover esforços para encontrar meios para que não se realizem tais atos, buscando alternativas sempre que possível.
- Artigo 3º -** Estabelecer o canal de atendimento ao público pelo telefone plantonista do Diretor Financeiro e Administrativo – Luiz Burci – (67) 99642-0437.
- Artigo 4º -** Estabelecer o canal de protocolo de documentos externos como: Projetos de Lei, correspondência oficial, requerimentos e solicitações através do e-mail: câmara_jatei@hotmail.com.
- Artigo 5º -** Determinar o teletrabalho para a condução dos procedimentos administrativos necessários a organização do órgão quanto a processos licitatórios, folha de pagamento e outros congêneres cujos atos serão feitos por e-mail e coordenados pela Direção da casa.
- Artigo 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação / afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 07 de junho de 2021.

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ
Presidente da Câmara Municipal
Jateí/MS

